

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica especializada na realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma de palestras e congressos, com profissionais de notória especialização profissional na área jurídica, conforme tabela a seguir:

Item	Evento	Palestrantes	Data da realização	Modalidade	Local da Execução	Carga Horária
1	Seminário II Diálogos sobre Políticas Judiciárias: TJGO/CNJ.	9 Palestrantes/ Debatedores: Ministro Luís Felipe Salomão Conselheiros: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho João Paulo Santos Schoucair Marcello Terto e Silva Márcio Luiz Coelho de Freitas Marcos Vinícius Jardim Rodrigues Mário Henrique Aguiar Ribeiro Nunes Maia Mauro Pereira Martins Richard Pae Kim	29/05/2023	Híbrido (Presencial e online)	Auditório da EJUG Transmissão pela plataforma zoom.	4 horas
2	Congresso Goiano de Precedentes.	3 Palestrantes ¹ : Ministra Laurita Vaz Ministro Marco Aurélio Bellizze Ministro Rogério Schietti	01/06 e 02/06/2023	Presencial	Auditório da EJUG. Transmissão pela plataforma zoom.	12 horas, sendo 8 horas no dia 01 e 4 horas no dia 2.
3	Seminário Lei n.º 11.101/05, o Instituto de Recuperação Judicial como uma ferramenta de reestruturação das empresas e o papel do Judiciário	3 Palestrantes/Debatedores: Ministro Luís Felipe Salomão Conselheiros: Marcos Vinícius Jardim Rodrigues Daniel Carnio Costa	16/06/2023	Híbrido (Presencial e online)	Auditório da EJUG Transmissão pela plataforma zoom.	4 horas

¹ A título de esclarecimento, informa-se que o referido Congresso terá a participação de outros 7 profissionais, convidados para palestrar no evento.

1.2 O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento de magistrados(as) e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3 A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5 A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o detalhamento das despesas que compõe cada evento, com o custo da remuneração dos profissionais, o custo operacional e o custo total, conforme modelo a seguir:

Item	Evento/carga horária	Quantidade de Palestrantes	Custo dos Honorários	Custo Operacional	Total por evento
1	Seminário II Diálogos sobre Políticas Judiciárias: TJGO/CNJ 4 horas 9h às 13h	9	R\$ _____ Valor médio de honorários dos ministros e conselheiros	R\$ _____ Valor estimado das despesas com passagens, traslado, hospedagem, alimentação dos palestrantes e apoio logístico	R\$ _____
2	Congresso Goiano de Precedentes. 12 horas Das 08:30 às 17h Das 8h às 12:50	3	R\$ _____ Valor médio de honorários dos ministros e conselheiros	R\$ _____ Valor estimado das despesas com passagens, traslado, hospedagem, alimentação dos palestrantes e apoio logístico	R\$ _____
3	Seminário Lei n.º 11.101/05, o Instituto de Recuperação Judicial como uma ferramenta de reestruturação das empresas e o papel do Judiciário 4 horas Das 9h às 13h	3	R\$ _____ Valor médio de honorários dos ministros e conselheiros	R\$ _____ Valor estimado das despesas com passagens, traslado, hospedagem, alimentação dos palestrantes e apoio logístico	R\$ _____

A pessoa jurídica deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que os valores apresentados na proposta a ser

encaminhada ao TJGO/EJUG têm compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Para balizar o valor estimativo acerca do objeto mencionado no item 1.1 deste Termo de Referência, da realização de 3 eventos, quais sejam, 2 seminários e 1 congresso, todos tendo como palestrantes Ministros de Tribunais Superiores e Conselheiros do CNJ, mencionamos os seguintes eventos realizados por entidades e órgãos públicos contendo objeto semelhante:

a) O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso realizou em 25/04/2022 o seminário “O Município como ente federativo, os desafios da governança à luz da Constituição Federal”, com a presença do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, e do consultor legislativo do Senado Federal, doutor em Direito, João Trindade Filho. O evento de carga horária de 4 horas, na modalidade presencial e online, teve o custo total de R\$ 341.550,00. (consulta <https://www.tce.mt.gov.br/noticias/seminario-com-ministro-gilmar-mendes-sera-transmitido-pela-plataforma-da-abfp-inscreva-se/53896>) e cópia do contrato firmado pelo TCE-MT.

b) O Município de Araucária realizou em 08/08/2022 o Seminário “O Município como Ente Federativo, com a participação do Ministro do STJ, Mauro Luiz Campbell Marques, e do Ministro do TST, Douglas Alencar Rodrigues. O evento de carga horária de 4 horas-aula, na modalidade presencial e online, teve o custo total de R\$ 311.850,00, conforme consulta realizada no site <https://araucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, nota de empenho e parecer jurídico da contratação realizada.

c) O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 11/11/2022, realizou o Seminário “Diálogos sobre Políticas Judiciárias – TJGO e CNJ, com a participação de 7 palestrantes e debatedores: Marcello Terto e Silva, Conselheiro do CNJ e Procurador do Estado de Goiás; Sr. Luiz Fernando Bandeira de Mello, Conselheiro do CNJ; Sr. João Paulo Santos Schoucair, Promotor de Justiça; Sr. Márcio Luiz Coelho de Freitas, Conselheiro do CNJ; Sr. Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, Conselheiro do CNJ; Sr. Mário Henrique Aguiar Goulart Ribeiro Nunes Maia; Conselheiro do CNJ e o Sr. Mauro Pereira Martins, Desembargador do TJRJ e Conselheiro do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/conselheiros-do-cnj-integram-seminario-dialogos-sobre-politicas->

judiciarias/). O evento de carga horária de 4 horas-aula, na modalidade presencial e online, teve o custo total de R\$ 213.000,00, conforme consulta à nota de empenho.

Neste sentido, a pretensa contratada deverá apresentar o valor individualizado para cada um dos 3 eventos mencionados no item 1.1, deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/ DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o compromisso com a valorização e o desenvolvimento dos(as) servidores(as) e magistrados(as), nas perspectivas pessoal e profissional, acreditando ser essa a forma mais legítima para construir uma cultura organizacional, que tem a aprendizagem continuada como principal premissa do processo de crescimento profissional, alinhada à missão institucional –, de realizar a justiça, assegurando à sociedade um serviço acessível, ágil, eficaz e efetivo, e resguardar todos o direito, à dignidade e à cidadania -; os eventos propostos neste Termo de Referência objetivam promover a interação, atualização e a uniformização dos entendimentos e procedimentos no âmbito do Poder Judiciário.

A realização do ciclo de palestras com o Corregedor Nacional de Justiça e Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, por meio de 2 (dois) Seminários, é de grande importância para a atividade jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, visto que objetiva a exposição das Políticas Judiciárias adotadas pelo CNJ e do instituto da Recuperação Judicial (previsto na Lei nº 11.101/2005). Os temas têm relevância, inclusive para o Prêmio CNJ de Qualidade 2023, com a abordagem de assuntos sensíveis como a judicialização da saúde, a segurança institucional e o julgamento com a perspectiva de gênero.

Por sua vez, a realização do I Congresso Goiano sobre Precedentes Judiciais objetiva a divulgação e o aperfeiçoamento na aplicação dos precedentes judiciais obrigatórios previstos no Código de Processo Civil de 2015 a todos os magistrados, assessores jurídicos, assistentes de gabinetes, servidores, advogados, membros do MPMGO, estagiários e demais profissionais de direito.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa para a prestação do serviço, mencionado no objeto deste Termo de Referência, se dará por inexorabilidade de licitação, porquanto imprescindível o requisito da notória especialização para a execução dos eventos, uma vez que as palestras serão conduzidas por Ministros do Superior Tribunal de Justiça e Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça.

Os profissionais indicados no item 1.1 do Termo de Referência destacam-se por sua notória especialização na área jurídica, posto que são membros do Poder Judiciário com vasta experiência para tratar dos temas expostos, demonstrando, assim, a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

A jurisprudência tem firmado entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexorabilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

Assim, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexorabilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou **a empresa cujo conceito** no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A pessoa jurídica contratada deverá apresentar proposta para organização e execução de 3 (três) eventos distintos, compreendendo o pagamento dos honorários dos palestrantes/debatedores e o custo operacional (despesas com passagens, traslado hospedagem, alimentação dos palestrantes e apoio logístico), conforme segue:

5.1. “Seminário II Diálogos sobre Políticas Judiciárias: TJGO/CNJ”: o evento consistirá na realização de palestras e mesa de debates, no dia 29/05/2023, no período matutino, com carga horária de aproximadamente 4 horas, na modalidade presencial e telepresencial (ao vivo).

5.1.1 Público-alvo: novos(as) magistrados(as) do TJGO aprovados(as) no último concurso.

5.1.2 Programação: palestras e mesa de debates com os temas que serão abordados:

- Abertura: ministro Luís Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça.

Palestra 1: Atuação da Corregedoria Nacional de Justiça.

- Palestra 2: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho (online)

Tema: Benefícios e novos desafios trazidos pela PDPJ.

- Palestra 3: Conselheiro João Paulo Santos Schoucair

Tema A Segurança Institucional e o Combate às Organizações Criminosas na Perspectiva do Conselho Nacional de Justiça.

- Palestra 4: Conselheiro Marcello Terto e Silva

Palestra: Poder Judiciário e Federação: algumas respostas oferecidas pelo Sistema para o acesso à justiça.

- Palestra 5: Conselheiro Márcio Luiz Coelho de Freitas

Tema: Julgamento com perspectiva de gênero

- Palestra 6: Conselheiro Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

Tema: As inovações na Política Nacional de solução adequada de conflitos.

- Palestra 7: Conselheiro Mário Henrique Aguiar Ribeiro Nunes Maia

Tema: O papel das agências reguladoras e o aumento das demandas judiciais.

- Palestra 8: Conselheiro Mauro Pereira Martins

Tema: Audiência de custódia.

- Palestra 9: Conselheiro Richard Pae Kim

Tema: Políticas judiciárias no âmbito da judicialização da saúde da infância e juventude.

5.2. “Congresso Goiano de Precedentes”: o TJGO realizará o congresso com a presença de desembargadores de outros Tribunais e Procuradores convidados, por

meio de palestras e painéis, nos dias 01/06/2023 (período matutino e vespertino) e 02/06/2023 (período vespertino). Para tanto, a programação prevê a participação de Ministros do STJ para ministrar palestras e participar de mesa de debates, na modalidade presencial. A carga horária para a participação dos Ministros é de aproximadamente 4 horas.

5.2.1 Público-alvo: magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e público externo.

5.2.2 Programação com os palestrantes e temas que serão abordados:

Palestra1: Ministra Laurita Hilário Vaz.

Tema: Precedentes Judiciais no Direito Penal.

Palestra 2: Ministro Marco Aurélio Bellizze.

Tema: Arguição de Relevância do Recurso Especial.

Palestra 3: Ministro Rogério Schietti.

Tema: Precedentes cíveis e criminais, diálogo entre os mesmos, pontos em comum e diferenças.

5.3 *“Seminário Lei n.º 11.101/05, o Instituto de Recuperação Judicial como uma ferramenta de reestruturação das empresas e o papel do Judiciário”*: o evento consiste na realização de palestras e mesa de debates, no dia 16/06/2023, com carga horária de aproximadamente 4 horas, na modalidade presencial com transmissão ao vivo.

5.3.1 Público-alvo: magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça de Goiás, membros do Ministério Público de Goiás e OABGO.

5.3.2 Programação: palestra e mesa de debates:

- Palestra 1: Ministro Luís Felipe Salomão
Tema: a ser definido
- Palestra 2: Conselheiro Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Tema: a ser definido
- Palestra 3: Conselheiro Daniel Carnio Costa
Tema: a ser definido.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.12 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.13 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

7.2 Responsabilizar-se pela contratação e honorários dos palestrantes;

7.3 Arcar com as despesas operacionais de passagem, hospedagem, traslado, alimentação dos palestrantes e apoio logístico;

7.4 Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

7.5 Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;

7.7 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na

legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.8 Emitir as notas fiscais relativas a cada evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Nota de Empenho;

8.2 Disponibilizar os auditórios, com a infraestrutura adequada para a realização dos eventos;

8.3 Após a finalização dos eventos, emitir os certificados dos palestrantes e dos participantes;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.6 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

8.7 Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

8.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

9.2 Para pagamento do subitem 9.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

9.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

9.4 As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

9.5 Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do

Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

9.6 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

9.7 Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.8 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

10.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

10.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico Flávia Osório da Silva, Assessora Pedagógica da EJUG, e como Fiscal Administrativo Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Administrativa da EJUG.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ (2023.0452.001), na Ação Escola Judicial (2023.0452.02.061.1024.2086), na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Denise Evangelista Teixeira
Setor de Custeio e Infraestrutura da EJUG

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 677573522347 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000409968 (Evento nº 7)

DENISE EVANGELISTA TEIXEIRA
ASSESSOR(A) AUXILIAR III
SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG
Assinatura CONFIRMADA em 16/05/2023 às 18:27

